

GRUPO DE DIREITO CIVIL

Atividade de Cultura e Extensão para o 2º semestre de 2023, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo [FD]

Edital nº 02/2023

Art. 1º. As inscrições para o processo seletivo de admissão de membros interessados em participar das atividades do Grupo de Direito Civil (“Grupo”), do Professor Titular da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo FERNANDO CAMPOS SCAFF, durante o segundo semestre de 2023, estão abertas de 7 a 18 de agosto de 2023.

§ 1º. As inscrições devem ser encaminhadas por endereço eletrônico para “*civilfd@usp.br*”, tendo como Assunto “Grupo de Direito Civil - Inscrição”. Na mesma mensagem, deve-se anexar Carta de Motivação, na qual conste o ano em que o(a) aluno(a) encontra-se na Faculdade, as disciplinas de Direito Civil, que, no momento, cursa, os dados pessoais de contato (com endereço eletrônico), as razões que o(a) levam a participar do Grupo, bem como o endereço eletrônico. A Carta de Motivação não deve exceder 1 (uma) página A4.

§ 2º. A seleção dos membros será feita pelo Coordenador do Grupo.

§ 3º. A reunião inaugural será anunciada aos alunos selecionados por via eletrônica.

Art. 2º. O Grupo tem por objetivo aprimorar não somente o estudo e pesquisa no Direito Civil, bem como preparar os alunos, de forma consciente e crítica, para o futuro exercício de suas atividades profissionais.

Art. 3º. As atividades do grupo consistem na leitura e análise de textos clássicos e contemporâneos de Direito Civil, seja em língua portuguesa, seja em língua estrangeira (em especial, espanhol, francês, italiano e inglês) com o objetivo de formar um aparato crítico conceitual e pragmático.

§ 1º. A cada semana, um ou mais discentes serão nomeados relatores do texto e farão exposição de seus principais tópicos, a partir de um “Guia de Leitura” previamente distribuído a todos.

§ 2º. Após a relatoria, instaura-se uma sessão de debates, que se encerra quer com a determinação de tópicos quer com a indicação de novo texto para a semana seguinte.

Art. 4º. Serão abertas 30 (trinta) vagas, podendo ser integrado por discentes da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, alunos(as) de outras Unidades, instituições e terceiros.

§ 1º. Aos alunos da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo serão concedidos créditos, após a apresentação de relatório individual, a serem atribuídos pela Comissão de Graduação segundo a Resolução CoG e CoCEX n. 4738/2000, desde que aprovados ao final do semestre.

Art. 5º. Os alunos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios: (i) frequência e envolvimento (mínimo de 75% de presença); e (ii) qualidade da preparação e participação nas reuniões.

Art. 6º. O local e horário das reuniões será oportunamente e por via eletrônica comunicado aos selecionados. Adverte-se que a disponibilidade mínima pessoal é de aproximadamente 4 (quatro) horas semanais, além dos encontros.

FERNANDO CAMPOS SCAFF

Coordenador do Grupo de Direito Civil

Professor Titular do Departamento de Direito Civil

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo